



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 730

Ivaiporã, Quinta-Feira, 11 de Fevereiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

RESOLUÇÃO Nº 10/ 2021

SÚMULA: "Institui e nomeia, comissão de Revisão e análise da Tabela de Procedimentos, Exames e Consultas Especializadas do Consórcio, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Conselho de Prefeitos, em assembleia em data de 22 de janeiro do ano corrente, edita a seguinte

RESOLUÇÃO

CONSIDERANDO, a necessidade de análise e estudo da tabela de preços vigente no Consórcio Intermunicipal de Saúde, a qual teve sua implementação e última revisão no ano de 2014, conforme Resolução 11/2014, aprovada em 02 de abril de 2014, faz-se necessária a instituição de comissão de revisão e análise da tabela de procedimentos, exames e consultas especializadas a serem praticados pelo consórcio, fica:

Art. 1º. Instituída a comissão de revisão e análise da tabela de procedimentos, exames e consultas especializadas que estão sendo praticadas pelo consórcio, mediante grupo técnico a ser instituído, sendo composto por membros do CRESEMS, Regional de Saúde e do Consórcio, com a possibilidade de inclusão e ou retirada de procedimentos.

Parágrafo Primeiro. A inclusão e ou retirada de procedimentos deverá ser precedida de relatório pormenorizado com a justificativa de ordem técnica, procedimental e financeira, com fim de que o relatório seja apresentado para a apreciação do Conselho de Prefeitos para posterior aprovação.

Parágrafo Segundo. Ficam nomeados os seguintes integrantes da comissão:

I – por indicação do CRESEMS:

- a. CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO – MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ;
- b. MARCIA REGINA ROSSI – MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS;
- c. ADRIANA CERON DE ALMEIDA – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ;
- d. SILVIA BOVO TSECHUK – MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE;

II – por indicação da Regional de Saúde:

- a. ADRIANO DE SOUZA DUTRA;
- b. FERNANDA CARVALHO DE MEDEIROS FERNANDES;





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 730

Ivaiporã, Quinta-Feira, 11 de Fevereiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

- c. KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA;
 - d. RENATA APARECIDA CAMPOS;
- III – por indicação do consórcio:
- a. DANIELLE LOCH;
 - b. TALITA CASSIA BALSANELLI,
 - c. CRISTINA AMARAL DA SILVA;
 - d. JOÃO CARLOS STRASSACAPA.

Parágrafo Terceiro. A comissão contará com o apoio direto do setor jurídico do consórcio, haja vista a necessidade de validação jurídica dos atos a serem praticados pela entidade e que encontrar-se-ão diretamente correlacionados a tabela que será construída pela comissão.

Parágrafo Quarto. A comissão contará também com o auxílio e participação do Apoiador do COSEMS, que poderá quando necessário participar das reuniões e deliberações da comissão.

Art. 2º. A comissão deverá analisar a viabilidade da realização dos procedimentos, com fins de não criar situações que possam gerar outras demandas que não possam vir a serem supridas pelos municípios, evitando gerar novas filas.

Art. 3º. Realizado o levantamento de procedimentos, exames e consultas especializadas, caberá a equipe do consórcio efetuar o levantamento de valores, com fim de elaborar uma cesta de preços, conforme mercado, e levantando todos os valores dos procedimentos no Sistema Único de Saúde, os preços praticados pela UNIMED, e nos consórcios circunvizinhos, bem como parâmetro geral de preços dos consórcios associados na ACISPAR, com fim de equacionar os preços de mercado com a realidade da entidade, e a ausência de profissionais médicos, bem como a carência de algumas especialidades a nível regional e estadual.

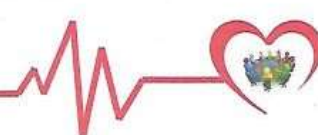
Art. 4º. A comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para o levantamento dos procedimentos, exames e especialidades, em sendo que se atribui o mesmo prazo de 90 (noventa) dias para que o consórcio possa estabelecer a cesta de preços para a apreciação do Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Primeiro. Os prazos estabelecidos no caput deste artigo poderão ser prorrogados mediante justificativa da comissão ou da equipe consorcial, no levantamento dos preços, mediante requerimento, o qual será analisado pela presidência, para deferimento.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 11 de fevereiro de 2021.


ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 730

Ivaiporã, Quinta-Feira, 11 de Fevereiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

Inexigibilidade Nº 4/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021, NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 4/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 4/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA S/C LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.907.066/0001-07, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 11 de fevereiro de 2021.

**ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 730

Ivaiporã, Quinta-Feira, 11 de Fevereiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

Inexigibilidade Nº 5/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021, NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA E ORTOPEDIA
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 5/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 5/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.769.028/0001-07, no valor de R\$ 1.969.200,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 11 de fevereiro de 2021.

**ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 730

Ivaiporã, Quinta-Feira, 11 de Fevereiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

Inexigibilidade Nº 6/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 6/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 6/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa CLINICA DE OLHOS RUIZ e YAGUI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.485.789/0001-92, no valor de R\$ 461.568,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 11 de fevereiro de 2021.

**ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**